



**SCI**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

INEXIGIBILIDADE 6-006/2022

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a(s) **MINUTA DE CONTRATO** referente a(o) **INEXIGIBILIDADE 6-006/2022** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA** celebrado pela **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** com a(s) **CONTRATADA(s)**:

**MARIN & CORDEIRO ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 24.104.225/0001-56: Minuta nº não informado no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) representada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Todas analisadas com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 23 de maio 2022.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB